



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 844, DE 29 DE AGOSTO DE 2016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo n.º 08190.035960/03-00,

**RESOLVE:**

Alterar a Portaria PGJ n.º 510, de 4/7/1989, publicada no DOU de 7/8/1989, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, combinado com o artigo 93, inciso VI, e artigo 129, inciso IX, § 4º, da Constituição Federal, e artigo 184, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Doutor ANÍSIO TEODORO, mat. n.º 079-2.246.099, no cargo de Promotor de Justiça da carreira do Ministério Público do Distrito Federal.”

**Leia-se:**

“Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, combinado com o artigo 93, inciso VI, e artigo 129, inciso IX, § 4º, da Constituição Federal, e artigo 184, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor ANÍSIO TEODORO, mat. n.º 079-2.246.099, no cargo de Promotor de Justiça da carreira do Ministério Público do Distrito Federal, **sem prejuízo da percepção em seus proventos da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI de 10/10 (dez décimos) de FC-06, a contar de 12/7/1994, data em que o Promotor de Justiça fez jus à vantagem, sem efeito financeiro retroativo, porquanto vem sendo paga desde essa data.**”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

*Acire Co. ho 3275.1*

Publicada em 29 / 08 / 16

Esta cópia confere com o original